



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS - RTP

Divulgação e controlo de execução

A RTP elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPR ou Plano), em 2010 (e reviu-o em períodos subsequentes), em cumprimento da Recomendação de 1 de julho de 2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), nos termos da qual, todas as entidades que exerçam atividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, com o objetivo de identificar situações potenciadoras desse tipo de riscos e adotar medidas preventivas que possibilitem a sua eliminação ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência.

Mais recentemente, no seguimento da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, com o objetivo de criar um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção, foi criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção - MENAC (que sucede ao CPC) e estabelecido o Regime Geral de Prevenção da Corrupção - RGPC (*ambos nos termos do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021*).

No âmbito das obrigações de prevenção e controlo da corrupção o RGPC prevê, agora com força de lei, a implementação de um plano de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas.

Em cumprimento da referida regulamentação e resultante da monitorização do Plano e de alterações entretanto operadas, designadamente na estrutura orgânica e funcional da empresa, considerou-se adequado proceder a nova revisão do Plano, desta vez com âmbito alargado a toda a estrutura da RTP.

O Plano revisto foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião de 02 de agosto passado.

Como instrumento dinâmico de gestão, o Plano constitui um meio de monitorização da implementação das medidas preventivas propostas e deve ser adicionado das oportunidades



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL SA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

de melhoria que venham a ser identificadas, nomeadamente em áreas onde a ocorrência de riscos elevados é mais frequente.

A RTP, enquanto Empresa Pública e concessionária de um Serviço Público, tem deveres acrescidos nesta matéria, que devem ser seguidos de forma regular e exemplar. O Conselho de Administração assume o dever de impulsionar o cumprimento do processo de prevenção da corrupção na Empresa, designadamente aprovando e mantendo atualizado o Plano. Convirá, no entanto, salientar que a identificação e gestão dos riscos inerentes à atividade é uma competência dos responsáveis pela gestão de cada unidade orgânica, tendo os respetivos Diretores sido nomeados responsáveis pela elaboração e boa execução do Plano, na área das suas direções. Nesse sentido, o Plano é um compromisso de todas as estruturas, dos respetivos Diretores e do CA, para com a missão e atividade diária da RTP.

Os procedimentos a seguir quanto à implementação do Plano e respetivo controlo de execução estão estabelecidos na Parte III daquele documento.

Lisboa, 07 de agosto de 2023

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO